

1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Iporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Iporã – Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20223709174 em 10/06/2022, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que exercia suas atividades na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, passa a exercer na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às

2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

*YJ*

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20223709174 em 10/06/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*Carlos*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho -

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

3

Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

4

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

<b>Sócio Único</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital R\$</b>
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI	40	20.000	20.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts. 1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

5

garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

*Ygg*

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA**

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

*Conlos*

**CLÁUSULA NONA**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

6

líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

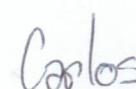


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da cidade de Ibiaporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

7

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Jataizinho, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2.022.

*Yohan F. Faria*

YOHAN FURLAN DE FARIA  
Sócio Administrador

*Carlos E. L. Bigetti*

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI  
Sócio

**SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO**  
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR  
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br

Mônica Maria Mitter  
Notária

PR

Selo Digital Nº1261XMFqtvjChsIJPoQwTp75r  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira assinatura de **YOHAN FURLAN DE FARIA e CARLOS EDUARDO LORENÇO BIGETTI, \*\*\*\*\***

Jataizinho-PR, 30 de setembro de 2022.  
Em Teste da Verdade

*Mônica Maria Mitter*  
Mônica Maria Mitter  
Notária e Registradora



*Yohan Furlan de Faria*  
YOHAN FURLAN DE FARIA  
Sócio Administrador

*Carlos Eduardo Lourenço Bigetti*  
CARLOS EDUARDO LORENÇO BIGETTI  
Sócio





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377-0/O, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377-0/O	